



## **Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Sr. Deputado à Assembleia Legislativa, Chan Meng Kam**

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo e tendo em consideração os pareceres da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública (SAFP), apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado Chan Meng Kam, de 29 de Março de 2016, enviada a coberto do ofício n.º 275/E235/V/GPAL/2016 da Assembleia Legislativa, de 7 de Abril de 2016, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo, em 8 de Abril de 2016:

1. De acordo com os termos da alínea 2) do n.º 1 do artigo 12.º da Lei da actividade de mediação imobiliária, um dos requisitos para ser concedida e renovada a licença de agente imobiliário para o exercício da actividade é que “Tenham concluído, com aproveitamento, o ensino secundário complementar.” Se o requerente não apresentar o documento comprovativo supracitado mas possuir habilitação académica de nível mais elevado, o Instituto de Habitação (IH) aceitará a apresentação do documento comprovativo da referida habilitação de nível superior, procedendo-se à verificação se a respectiva habilitação ou instituição de ensino superior não local foi reconhecida pelo Governo local ou pelo de Macau.

Desde a entrada em vigor da Lei da actividade de mediação imobiliária até ao primeiro trimestre do corrente ano, 118 requerentes, que não apresentaram o certificado do ensino secundário complementar com aproveitamento, obtiveram as respectivas licenças de agente imobiliário concedidas pelo IH,



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
房屋局  
Instituto de Habitação

após apreciação e verificação da habilitação académica de bacharelato ou superior, apresentada. A par disso, ainda houve 7 requerentes que apresentaram habilitação académica de nível mais elevado, mas aos quais não foi concedida a licença por não ter sido reconhecida a sua habilitação académica pelo Governo local ou por não terem apresentado os documentos necessários, bem como 1 requerente ao qual faltou-lhe apresentar um documento comprovativo de apoio, para apreciação e verificação da mesma.

2. De acordo com as informações prestadas pelos SAEP, o Governo da RAEM tem-se esforçado no aperfeiçoamento do funcionamento da administração pública. Através do Despacho n.º 13/2000, publicado em Outubro de 2000, a Secretária para a Administração e Justiça determinou claramente, que todos os serviços governamentais devem aperfeiçoar continuamente os procedimentos administrativos com o objectivo de elevar a eficiência do trabalho. De modo a implementar o princípio da acção governativa “racionalização de quadros e simplificação administrativa” e eliminar as formalidades administrativas dispensáveis, o Governo da RAEM tem articulado com a realidade nas acções governativas, além de estar a proceder à racionalização das funções dos serviços e à simplificação do procedimento administrativo, como ainda à racionalização e reestruturação das funções dos serviços e da estrutura orgânica, através da promoção do aperfeiçoamento e reforma dos serviços e dos procedimentos interdepartamentais entre os serviços públicos com diferentes tutelas e várias políticas, nomeadamente na reorganização das estruturas dos vários serviços com funções semelhantes promovendo a redução da complexidade do fluxo de prestação de serviço, a fim de elevar a eficiência governativa.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
房屋局  
Instituto de Habitação

O Governo da RAEM cumpre escrupulosamente os projectos e calendário estipulados no Planeamento Geral do Governo Electrónico da Região Administrativa Especial de Macau 2015-2019, exigindo a todos os serviços o lançamento e concretização, de forma avançada, da aplicação dos serviços electrónicos, com a base no aperfeiçoamento dos seus procedimentos internos. Em simultâneo, através da criação da plataforma electrónica de administração e serviços interdepartamentais, coordena a promoção dos meios da aplicação electrónica para todos os serviços e o aperfeiçoamento do funcionamento do fluxo interno visando partilhar os recursos, reduzir o custo administrativo e prestar serviços mais convenientes e fáceis aos residentes.

De acordo com o plano definido, o Governo da RAEM irá concluir, ainda em 2016, a reestruturação de 15 serviços públicos e o aperfeiçoamento do fluxo de procedimentos interdepartamentais na apreciação e autorização de licenciamentos/licenças administrativas na área envolvente de 18 sectores relacionados com os serviços de comércio a retalho, bebidas e comidas, restauração, mediação imobiliária entre outros. Em 2017, irá iniciar a segunda fase do plano de reorganização das funções nas áreas da economia e obras públicas, bem como aperfeiçoar o fluxo na apreciação e autorização de licenciamentos/licenças administrativas em áreas envolvendo outros 27 sectores relacionados com os serviços de hotelaria, casino e cuidados de saúde.

Com a entrada em vigor da Lei n.º 13/2015, foi atribuída, ao Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, uma nova função visando coordenar e promover o mecanismo de desenvolvimento de serviços públicos interdepartamentais, bem como proceder à prestação dos serviços que sejam



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
房屋局  
Instituto de Habitação

objecto de acordos celebrados com outros serviços e entidades públicas. A par disso, o Governo da RAEM irá reforçar o modelo de prestação de serviços do Centro de Serviços da RAEM, com o objectivo de permitir que os residentes possam tratar de todas as formalidades administrativas nos centros de serviços das várias zonas.

O Presidente do IH,

Arnaldo Santos

13 de 5 de 2016